



## Estudo Técnico Preliminar (ETP)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXIII. Há uma preocupação constante do TRT da 10ª Região em preservar a saúde e integridade dos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados através da antecipação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e da necessidade da tomada de medidas preventivas e/ou corretivas com alicerce em fatos e dados objetivos.

Segundo a nova Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Previdência, que passou a vigorar a partir de 03/01/2022, o gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde do trabalhador (SST). Dessa forma, o PGR visa integrar as ações de saúde do trabalhador, promovendo a harmonização entre as ações desenvolvidas, além de garantir um processo de avaliação contínua dos perigos e agravos à saúde dos trabalhadores e das medidas preventivas necessárias para mitigar ou eliminar os riscos ocupacionais. Traz ainda em seu inciso 1.5.4.4.6 que a avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região o PGR foi elaborado em 2023, quando foram elaborados as etapas e seus relatórios e documentos constituintes, a saber: levantamento de riscos, inventário de riscos e plano de ação (SEI: 0011422-24.2023.5.10.8000), fazendo-se necessário a sua revisão e atualização periódica conforme previsto nas legislações vigentes.

Desta forma a presente contratação tem por objetivo atender às seguintes demandas:

- a) promover** o rastreamento e detecção precoce de ambientes e atividades que possam induzir agravos à saúde relacionados ao trabalho permitindo neutralizar ou controlar riscos associados às atividades desempenhadas no âmbito do TRT10 e proporcionando reflexos positivos na saúde e qualidade de vida no trabalho;
- b) atender** a Resolução CNJ 207/2015 que em seu Art. 4º define as seguintes diretrizes: I- Ações em saúde: planejar, realizar, monitorar avaliar e gerir iniciativas e medidas voltadas à atenção integral à saúde; II - Infraestrutura: prover estrutura física e organizacional adequadas às unidades de saúde, em consonância com as normas técnicas;
- c) atender** à Resolução CSJT nº 141/20143 que determina que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar ações destinadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho e acidentes de trabalho de seus magistrados e servidores.

#### II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região de 2021-2026, conforme os Objetivos Estratégicos 02 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, e 09 - Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas, prevista no PAC 2024, 016\_DISAUDE\_2023.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

0.1. Deverão ser observados os requisitos previstos no Edital e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Portaria PRE-DIGER Nº 144/2023, que dispõe sobre os procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços e obras com sustentabilidade no âmbito do TRT 10ª Região.

0.2. Deverão ser observados todas as normas federais e distritais que regem os serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, em especial: As Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE: n.º01 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.730 de 09 de março de 2020), n.º 07 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.735 de 10 de março de 2020), n.º 09 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.735 de 10 de março de 2020) e n.º 24 (texto atualizado pela Portaria SEPRT n.º 1.066, de 23 de setembro de 2019), na Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, itens 17.5.2 e 17.5.3, no que se refere às condições de conforto para o desempenho de atividades intelectuais e de concentração, na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CJST n.º 141, de 26 de setembro de 2014.

0.3. A Revisão e Atualização do PGR deverão contemplar ou estar integradas a planos, programas e outros documentos previstos na legislação de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

0.4. A execução dos serviços deve abranger todas as unidades judiciárias e administrativas do DF e do Tocantins, no que couber, contemplando todos os ambientes de circulação interna onde atuam os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários.

0.5. Será exigido a comprovação de qualificação técnica da licitante, sendo exigidos os seguintes requisitos:

0.5.1. Apresentar prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

0.5.2. Contrato social, se sócio da empresa;

0.5.3. Carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

0.5.4. Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado;

0.5.5. Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa;

0.5.6. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho.

0.5.7. Obedecer aos seguintes critérios no momento de seleção dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados:

0.5.8. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

0.5.9. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros/Arquitetos de Segurança do Trabalho;

0.5.10. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

0.5.11. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia/Arquitetura de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho.

0.5.12. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem, no Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

0.5.13. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho no órgão competente.

0.5.14. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove experiência na elaboração do PGR, em locais com número igual ou superior a 558 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 50% do total de servidores e Laudos do

TRT da 10.<sup>a</sup> Região.

#### **IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

A quantidade estimada foi feita de acordo com a periodicidade para a realização das revisões do PGR (a cada dois anos) e sob demanda, durante o período de vigência contratual de 05 (cinco) anos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | LOCAL                         | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES | PEDIDO MÍNIMO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 1    | Revisão e Atualização bianual ou por demanda do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) que deverão ser executadas de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho, abrangendo as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no Distrito Federal e no Estado do Tocantins. | Serviço           | Edifício Sede - DF            | 03                                | 01            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Foro de Brasília - DF         | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Foro de Taguatinga -DF        | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Vara do Trabalho do Gama - DF | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Prédio de Apoio - DF          | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Palmas - TO                   | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Araguaína - TO                | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Gurupi - TO                   | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Guaraí - TO                   | 03                                |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | Dianópolis - TO               | 03                                |               |

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, por meio de instrumentos adequados às medições necessárias, sendo necessária a sua realização por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes. O levantamento de mercado deu-se por meio de consulta a outros regionais a fim de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração, concluindo-se que, em função da necessidade de conhecimento e expertise necessários à revisão e atualização do PGR, a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se a opção mais adequada.

Convém destacar que a exigência da implementação do PGR segundo a NR01 se deu a partir de janeiro de 2022, desta forma, a maioria dos tribunais consultados ainda não estão em fase de revisão e/ou atualização do PGR. A pesquisa nos sites de preços públicos também resultou em um número pequeno de contratações com objetos semelhantes ou similares.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados, encontram-se consignados no APÊNDICE II - Orçamento Estimado da Contratação (PA SEI nº 0010179-45.2023.5.10.8000 - doc. 2476528 ). O valor estimado será público e representará o valor máximo admitido para a contratação.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa de serviços de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) para 1) Revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que consiste na avaliação do Inventário de Riscos, *sob demanda*, e emissão de relatório sobre a manutenção ou alteração dos documentos básicos, Inventário de Riscos e Plano de Ação, e 2) Atualização bianual do PGR.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

O objeto a ser contratado é de natureza não divisível, considerando as características técnicas para sua realização. A opção pelo agrupamento do serviços em um único lote decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa, além de outras dificuldades na gestão do contrato, principalmente pela natureza complexa do serviço a serem realizados.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação refere-se à entrega de documentos que nortearão a equipe multiprofissional de saúde do TRT10 para a realização do Gerenciamento de Riscos nos locais de trabalho deste Regional, a fim de promover ações que visam a melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas, com ações de saúde preventiva em favor do bem-estar de todo corpo institucional.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições de responsabilidades, sem prejuízo das causas administrativas e penas cabíveis.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente exercício consta o **Contrato nº 082/2023 (id. 2201840)**, SEI 0005409-14.2020.5.10.8000, com vigência a expirar em 09/05/2024.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para presentes contratação não vislumbra-se impacto ambiental.

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a administração pública.

## XIV - RESPONSÁVEL

|                                      |                    |                                 |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| <b>Unidade (Unidade/Setor/Depto)</b> | <b>Responsável</b> | DIVISÃO DE SAÚDE                |
| <b>Servidor Responsável</b>          |                    | RENATA MACEDO DA FONSECA FEIJÃO |
| <b>E-mail funcional</b>              |                    | renata.feijao@trt10.jus.br      |
| <b>Telefone</b>                      |                    | 3348-1188/3348-1189             |



Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON DE CARVALHO MESQUITA**, **Chefe de Divisão Substituto**, em 23/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2495722** e o código CRC **0D7F7612**.